## MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior

Vice-Prefeito – Arino Jorge Fernandes

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende

Secretário Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves

Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Luiz Gustavo Winkler

Secretário Municipal de Obras e Transportes – Nelson Bilac Vilela

### PODER LEGISLATIVO

Presidente – Fabio Franco
Vice Presidente – Valdir Rodrigues de Oliveira

1º Secretário – Maria Da Glória De Souza Ferreira
2º Secretário – Valfrido Bento Cintra
Vereador – José Corrêa Barbosa
Vereador – Osvaldo Figueiredo Mariano
Vereador – Pedro Luís Da Silva Almeida
Vereadora – Fátima Queiroz Bilski
Vereador – Waldemir Lúcio Rômulo

## **DECRETO N. 063/2023**

Rochedo/MS, 06 de setembro de 2023.

"Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso VI, Capítulo II da Lei Orgânica do Município, resolve:

### **DECRETAR**

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas Municipais, no dia 08 de setembro de 2023.

Parágrafo único. A determinação do caput não se aplica aos setores essenciais.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

# FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR

Prefeito Municipal

**DECRETO N. 58/2023** 

Rochedo, MS, 04 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre aprovação do valor da terra nua por hectare do imóvel rural no Município de Rochedo – MS para fins de ITBI."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso VI, Capítulo II da Lei Orgânica do Município, resolve

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122 Página **1** de **2** 

## DECRETA:

**Artigo 1º** Aprova o valor da terra nua por hectare do imóvel rural no Município de Rochedo – MS, para fins de ITBI (Imposto Territorial sobre Transmissão de Bens Imóveis), na forma como consta do anexo único deste Decreto.

**Artigo 2º** O Município de Rochedo - MS está dividido em 18 Regiões Fiscais Rurais, cujos valores são discriminados no anexo único deste Decreto.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

## FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR

Prefeito Municipal

## ANEXO ÚNICO CADASTRO IMOBILIÁRIO REGIONAL

MICRO – REGIÃO	VALOR DA TERRA NUA POR HECTARE
01- ÁGUA BOA	R\$ 16.000,00
02- ANGICO	R\$ 16.000,00
03- AREIA	R\$ 16.000,00
04- BAETA ALTA E BAIXA	R\$ 16.000,00
05- BARREIRINHO	R\$ 14.000,00
06- BÁLSAMO	R\$ 16.000,00
07- BARREIRÃO	R\$ 14.000,00
08- CAMPO ALEGRE	R\$ 16.000,00
09- CÓRREGO DA ÉGUA	R\$ 16.000,00
10- FEDERAÇÃO: BEIRA RIO/SECO	R\$ 16.000,00
11- FORTALEZA	R\$ 14.000,00
12- JATOBÁ	R\$ 14.000,00
13- NOSSA SENHORA DOS MORRINHOS	R\$ 14.000,00
14- PINDAIBINHA	R\$ 16.000,00
15- PONTINHA	R\$ 14.000,00
16- RANCHINHO	R\$ 16.000,00
17- SANTO ANTONIO DOS MORRINHOS	R\$ 16.000,00
18- SÃO JOÃO	R\$ 16.000,00

# FATOR DE VALORIZAÇÃO

Quando a propriedade tem toda uma infra-estrutura montada, tais como: mangueiro, sede, divisão de pastagem, luz rural, faz confrontações com rodovias asfaltadas, aplica-se 30% como benfeitorias.

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122

Página 2 de 2